

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 2640, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporários para a Secretaria de Saúde.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Saúde, sendo até: 13 (treze) Médicos (as) Clínico Geral, 03 (três) Técnicos (as) em Radiologia, 05 (cinco) Médicos (as) ESF e 02 (dois) Pediatras pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO              | PADRÃO |
|------------|---------------------------|--------|
| 13         | Médico (a) Clínico Geral  | 24     |
| 03         | Técnico (a) em Radiologia | 14     |
| 05         | Médico (a) ESF            | 24     |
| 02         | Pediatra                  | 23     |

**Art. 2º** O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:BEA458EA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/01/2024. Edição 3746  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>